



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 458 - DE: 17.11.2010

FLS.: 136  
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À “ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 11.565,24 (Onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) à ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.823.581/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública Federal (LEI 13.287/03.77), reconhecida de Utilidade Pública Estadual (LEI 8.882/84) e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 1.264/86), com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1.199, na cidade de Igarapava(SP).

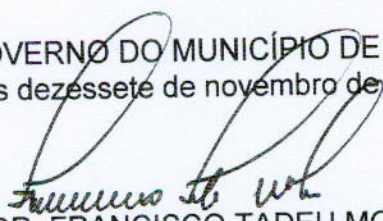
Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo  
205 – Departamento Promoção Social  
020501 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Classificação Funcional – 08 244 0120 0000  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de repasses realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezessete de novembro de 2010.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Departamento Administrativo